



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000316/2025-36

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: solicitando reajuste de contrato de locação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo—Contrato de Aluguel de imóvel sede da Promotoria de Rio Largo, nº 02/2017. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de reajuste, face previsão contratual. Aplicação do reajuste com o índice IGP-M, previsto na cláusula quarta do contrato. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1551.0000241/2025-79

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1551.0000242/2025-52

Interessado: Coordenadoria Regional de Arapiraca.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1353.0000192/2025-07

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: solicitando contratação de empresa de manutenção predial.

Despacho: Acolho e ratifico o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Abertura de Processo Licitatório. Controle Prévio de Legalidade. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa de engenharia especializada para



executar, sob demanda, serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas Critério de Julgamento. Menor Preço Global. Empreitada por Preço Unitário. Modo disputa Aberto e Fechado. Presentes os artefatos da fase de Planejamento. Incidência da Lei nº 14.133/21. Ato PGJ nº 05/2024. Regularidade Jurídica. Aprovação." Aprovo o edital. Vão os autos à Coordenadoria de Licitações para providências.

GED: 20.08.1296.0000312/2025-47

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: solicitando reajuste de contrato de locação.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo—Contrato de Aluguel de imóvel sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias – CAOP e seus respectivos núcleos, além de abrigar também a Escola Superior do Ministério Público, nº 01/2017. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de reajuste, face previsão contratual. Aplicação do reajuste com o índice abaixo do IGP-M, previsto na cláusula quinta do contrato. Acordo entre as partes. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1349.0000216/2025-98

Interessado: GAESF.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0005121/2025-38

Interessado: Ativa Serviços Gerais.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0005190/2025-18

Interessado: SEAL/ABIN.

Assunto: solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos para providências. Considerando que há também pleito de audiência com o Procurador-geral de Justiça, comunique-se à secretaria do PGJ para agendamento.

GED: 20.08.1365.0007675/2025-31

Interessado: Pedro Jonas do Espírito Santo Silva

Assunto: solicitando teletrabalho.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 05.2025.00003321-9.

Interessado: Central Açucareira Santo Antônio S/A – Filial Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente na fl. 08, determino o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00003945-7.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Desobediência.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00003703-7.

Interessado: Ouvidoria Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 50ª Promotoria de Justiça da Capital para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00001571-0.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo para que o archive em seu acervo digital.

Proc: 02.2025.00003975-7.

Interessado: Lourinaldo da Silva Caraíba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente às fls. 13-14, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00009724-7.

Interessado: Jomar Amorim de Moraes.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00009750-3.

Interessado: Vara Única da Comarca de Viçosa - TJAL.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00009742-5.

Interessado: 1 Promotoria de Justiça Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para os devidos fins, voltando.

Proc: 02.2025.00009496-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00009749-1.

Interessado: Kleytione Pereira Sousa.

Assunto: Pedido de providência.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2025.00009688-1.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Pedido de Providência.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00009180-9.

Interessado: Des. João Luiz Azevedo Lessa.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Considerando as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente às fls. 12-13, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00009756-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Pedido de providências.



Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00009755-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de setembro de 2025.

DANIEL BITTENCOURT MOURA

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 617, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 02.08.1348.0000274/2025-02, RESOLVE dispensar de suas atividades os membros e servidores do Ministério Público de Alagoas que, comprovadamente, participarem do V Congresso Internacional de Direito e IV Seminário Internacional Estado, Regulação e Transformação Digital: "Direito, Inovação e Justiça Social: Caminhos para uma regulação inclusiva, a ser realizado nos dias 10 a 12 de setembro do corrente ano, no Centro Cultural Reitor João Sampaio, na cidade de Maceió/AL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 618, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, no Plantão da 4ª Circunscrição, no dia 6 de setembro transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 619, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0005231/2025-75, RESOLVE designar a servidora ALYCE DE CARVALHO BOTELHO, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento da titular, ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 620, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 621, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar no Processo nº 0800129-51.2018.8.02.0020, em tramitação na Comarca de Maravilha, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 11 de setembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 622, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE, Promotora de Justiça de Maragogi, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 623, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 624, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 625, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para realizar as audiências na 2ª Vara da Comarca de Rio Largo, no dia 9 de setembro do corrente ano.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 626, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 8º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 27ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da titular, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 503/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 627, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 8º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 31ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 628, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em visto o contido no Proc. 02.2025.00008476-3, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, 3º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, para funcionar no Processo nº 0700028-06.2025.8.02.0070, em tramitação na Comarca de Piranhas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 629, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00009421-7, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 600/2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007625/2025-23

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

*repblicado

GED: 20.08.1365.0007689/2025-41

Interessado: José Luiz Leite da Silva - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007687/2025-95

Interessado: Tânia Maria Gomes - Assessora desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007654/2025-16

Interessado: Maria Eduarda Oliveira da Silva Almeida - Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicita gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 08 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 619, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000260/2025-89, RESOLVE conceder, em favor da Dra. ÉRIKA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, portador do CPF nº ***.797.804-**, ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 652,31 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), em razão do parágrafo único, do Art. 6º do Ato PGJ nº 02/2025, perfazendo um total de R\$ 951,47 (novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió-AL, no período de 27 a 28 de setembro de 2025, para ministrar capacitação “Diálogos estratégicos na defesa da mulher”, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Repblicada

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11.9.2025



Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 11.9.2025, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 26ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2025;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000093107 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 Cadastro nº: 052025000037270 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 Cadastro nº: 022025000096670 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 Cadastro nº: 022025000096726 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 Cadastro nº: 022025000093662 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000094240 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000092363 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000092396 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000092463 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 10 Cadastro nº: 022025000092608 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000092619 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000092763 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000092852 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000092908 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000092919 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000093062 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000093084 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000093095 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000093073 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000095005 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000092819 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000092820 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000092596 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000092496 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000092374 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 26 Cadastro nº: 052025000037704 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator:



Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 27 Cadastro nº: 052025000038247 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000095905 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 29 Cadastro nº: 052025000037470 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000096759 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 31 Cadastro nº: 052025000038280 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Fornecimento de Água Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000095050 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000092419 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 34 Cadastro nº: 022025000092341 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 35 Cadastro nº: 022025000092552 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000092696 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000092096 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 38 Cadastro nº: 052025000037259 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 39 Cadastro nº: 052025000037260 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 40 Cadastro nº: 052025000037637 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 41 Cadastro nº: 052025000037859 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prevaricação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 42 Cadastro nº: 052025000037881 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atuação em Conselho Externo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 43 Cadastro nº: 022025000096204 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 44 Cadastro nº: 022025000096281 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 45 Cadastro nº: 022025000096659 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 46 Cadastro nº: 022025000095216 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000094361 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000095282 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000096304 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 50 Cadastro nº: 092024000010099 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ALIMENTAÇÃO, MORADIA, CRECHE, TRANSPORTE Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 51 Cadastro nº: 092024000010066 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: INFRAESTRUTURA Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 52 Cadastro nº: 092018000010480 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Conselhos tutelares Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 53 Cadastro nº: 022025000092020 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 54 Cadastro nº: 052025000037181 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 55 Cadastro nº: 052025000037170 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator:



Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 56 Cadastro nº: 052025000037160 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 57 Cadastro nº: 052025000037481 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 58 Cadastro nº: 022025000093218 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 59 Cadastro nº: 022025000093451 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 60 Cadastro nº: 092024000002211 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Política Socioambiental Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 61 Cadastro nº: 022025000093418 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000093407 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 63 Cadastro nº: 062021000001633 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 64 Cadastro nº: 062025000001738 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Providência Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 65 Cadastro nº: 062021000000190 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outro Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 66 Cadastro nº: 062024000001223 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly

Ordem: 67 Cadastro nº: 062018000008440 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 68 Cadastro nº: 062017000006005 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 69 Cadastro nº: 062020000003038 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 70 Cadastro nº: 062024000000279 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de São Sebastião-al Assunto: Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Ordem: 71 Cadastro nº: 062025000000340 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/Al, torna públicas as promoções de arquivamento dos processos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro nº: 062017000005994 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: MUNICIPIO DE MARIBONDO Assunto: Consignação / Empréstimo

Cadastro nº: 0620250000003247 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Cadastro nº: 022025000083397 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Cadastro nº: 022025000083397 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo



Cadastro nº: 062019000006757 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Improbidade Administrativa
Cadastro nº: 062020000004126 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Hospital Geral Sanatório Assunto: Gestão Ambiental
Cadastro nº: 062022000003324 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Condomínio Residencial Assunto: Poluição
Cadastro nº: 022025000085030 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia - MPAL
Cadastro nº: 022025000085073 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Cadastro nº: 062023000000153 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas Município de Passo de Camaragibe Assunto: Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade
Cadastro nº: 022025000086540 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: 2ª PJ de União dos Palmares
Cadastro nº: 062025000001227 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL Assunto: Contrato Temporário
Cadastro nº: 062025000000183 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos
Cadastro nº: 062021000001500 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA E OUTRO Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062021000001455 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Município de Anadia Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 0620230000004260 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Município de Viçosa-al Assunto: TRANSPORTE
Cadastro nº: 062022000005800 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL Assunto: Irregularidade no atendimento
Cadastro nº: 062023000000720 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Partes: Câmara Municipal de Mata Grande/AL Assunto: Serviço de Ouvidoria
Cadastro nº: 0620230000002062 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Política de Acesso à Informação
Cadastro nº: 0620230000002051 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica
Cadastro nº: 0620230000002673 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - Sedet Assunto: Dano Ambiental
Cadastro nº: 0620170000006638 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
Cadastro nº: 0620170000006638 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
Cadastro nº: 0620170000006638 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
Cadastro nº: 0620170000006638 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
Cadastro nº: 0620170000006638 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
Cadastro nº: 0620170000006638 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Custódia, escolta e situação de presos
Cadastro nº: 062021000001522 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Município de Tanque D' Arca Assunto: Dano ao Erário
Cadastro nº: 062021000001511 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DARCA Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 022025000094606 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL
Cadastro nº: 062024000003721 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de União dos Palmares- Al Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062024000002899 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Desvio de Função
Cadastro nº: 062024000003965 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MPT Assunto: Provimento de Cargos
Cadastro nº: 062024000000724 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: Prefeitura Municipal de Pilar-AL Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062018000003512 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Pilar-al Assunto: Violação dos Princípios Administrativos
Cadastro nº: 062018000000370 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura Municipal de Pilar Assunto: Repasse de Verbas Públicas
Cadastro nº: 062017000010010 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: CAEPIL - COMPANHIA DE ABASTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PILAR Assunto: Água e/ou Esgoto

Cumpra-se, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo



de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/Al.

Maceió, 8 de setembro de 2025

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007448-7

Protocolo Unificado

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, acolho integralmente o Parecer da Douta Assessoria Técnica (fls. 18/22), com ênfase às sugestões ali contidas, ao passo em que determino o encaminhamento da presente decisão ao ilustre Promotor de Justiça solicitante para que sirva de orientação quanto ao tema abordado, destacando-se a importância da utilização do Sistema SAJ/MP, conforme regulamentação vigente, reforçando que esta prática é essencial para a adequada gestão dos processos e para o cumprimento das atribuições institucionais deste Ministério Público. Logo após a devida tramitação, arquivem-se os autos.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 08 de setembro de 2025.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes (CNPJ nº 12.449.880/0001-67)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 26/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 25/09/2025 até 24/09/2026, face previsão da cláusula sexta, bem como a alteração dos preços mediante aplicação de reajuste no percentual de 2,668%, consoante variação do IGP-M, face previsão da cláusula décima quinta, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000302/2025-26.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 439.277,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 1210000180412200042001 – Manutenção das Atividades do Órgão, PO – 001024 – Consultorias Diversas, Unidade Orçamentária 21018 - Secretaria de Estado da Fazenda, Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 08/09/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Edson de Souza Bento (Diretor-Presidente – Fundepes).



Administrativo

Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
GED Nº 20.08.1329.0000393/2025-81**

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software de agregação, tratamento, análise e visualização de informações que oferecem suporte a gestão de negócios, comumente conhecido como Business Intelligence, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 29/09/2025 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90005/2025

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 8 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA N. 03/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento administrativo;

CONSIDERANDO as peças de informação enviadas a este *parquet* estadual pelo Ministério Público Federal – MPF;

CONSIDERANDO recomendação à Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran, expedido pelo MPF, no sentido de que fosse implementado o sistema Renave para veículos usados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a implementação do supracitado sistema por parte do Detran/AL.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em procedimento administrativo, com a finalidade de acompanhar a implementação do Sistema Renave para veículos usados, no âmbito do Estado de Alagoas

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;



3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 08 de setembro de 2025.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000497-5.

PORTARIA N.º 0142/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça denúncia, encaminhada através e-mail, versando acerca de suposta violência perpetrada por policiais militares quando da abordagem de M. R. G.;

CONSIDERANDO a elaboração do Ofício nº 0015/2024/62PJ-Capit, endereçado ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO a elaboração do Ofício nº 0016/2024/62PJ-Capit, endereçado ao Delegado de Polícia Civil do 2º Distrito Policial da Capital, solicitando informações acerca dos desdobramentos realizados no âmbito da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00004788-2, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
 - 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Maceió, 23 de agosto de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital



Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000501-9.

PORTARIA N.º 0141/2025/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça ofício oriundo da Central de Audiência de Custódia da Capital versando acerca de suposta violência praticada por policiais militares durante as prisões em flagrante de R.D.M.S e E.R.D.S.J;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 0652/2023/62PJ-Capit, endereçado ao Corregedor-Geral da Polícia Militar de Alagoas, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00004048-9, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivos, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 23 de agosto de 2025.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Ministério Público do Estado de Alagoas
5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Procedimento Administrativo n. Nº 06.2025.00000367-0

Portaria Nº 0027/2025/05PJ-RLarg
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8º, caput e §1º, da Lei nº 7.347/85, bem como pelo art. 8º da



Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000220-0, oriundo de declínio de atribuição do Ministério Público Federal, noticiando suposta prática de infração ambiental imputada à empresa MR DE FRAGA TRANSPORTES LTDA, consistente na operação de transporte interestadual de produtos perigosos sem a devida autorização ambiental, fato objeto do Auto de Infração nº 8TVVFSSA, acompanhado de Termo de Apreensão, Relatório de Fiscalização, Termo de Suspensão e Termo de Depósito;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido expedidos ofícios requisitando informações, não houve resposta até a presente data, mesmo após tentativa informal de contato com a Administração Municipal e concessão de prazo adicional para manifestação, o qual restou inobservado;

CONSIDERANDO, que o prazo de tramitação do Procedimento Administrativo se encontra exaurido, nos termos do art. 3º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, sendo mais adequado, diante da gravidade dos fatos, o prosseguimento da apuração por meio de Inquérito Civil, instrumento apropriado para coleta de provas, identificação dos responsáveis e adoção das medidas legais cabíveis;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 10 da Lei nº 7.347/85, que impõe o dever legal de atendimento às requisições ministeriais, sob pena de responsabilidade, e o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que assegura a publicidade e transparência dos atos ministeriais,

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes termos:

Art. 1º Fica instaurado o Inquérito Civil nº 06.2025.00000367-0, com a finalidade de apurar a suposta prática de infração ambiental atribuída à empresa MR DE FRAGA TRANSPORTES LTDA, consistente na operação de transporte interestadual de produtos perigosos sem a devida autorização ambiental.

Art. 3º Reiterem-se todos os ofícios anteriormente expedidos, estabelecendo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para resposta, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, inclusive representação por descumprimento de requisição ministerial, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/85.

Art. 4º Dê-se a devida publicidade ao presente ato, em consonância com o art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Art. 5º Após o decurso do prazo assinalado, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para novas deliberações.

Cumpra-se

Rio Largo/AL, 08 de Setembro de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

Nº 09.2025.00001327-8

PORTARIA Nº 0046/2025/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214). Tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227);

CONSIDERANDO o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever dos Municípios a garantia do transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO a normativa que trata da qualidade e segurança do transporte escolar previstas tanto no Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136-138), como na Instrução Normativa do Órgão de Trânsito local, o DETRAN-AL (Instrução Normativa n.º 01 de 2.017) e, bem assim, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15, arts. 3º, inciso I, 8º, 9º, inciso IV, 46 e seg.);



CONSIDERANDO, ainda, a existência e funcionamento do Projeto Transporte Legal no Ministério Público do Estado de Alagoas (aprovação PGJ/AL 3471/2018) e finalidade de fiscalização dos veículos escolares em alguns municípios alagoanos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do Direito à Educação, em especial da regularidade do Transporte Escolar no Município de Santana do Ipanema, além de determinar as seguintes providências:

Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto da presente o seguinte: "Averiguação da regularidade do fornecimento do transporte escolar no Município de Santana do Ipanema, tendo como investigado, inicialmente, o Município de Santana do Ipanema, por seu representante legal;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

Expeça-se requisição ao Município de Olivença, através de seu Prefeito Municipal e também do Secretário da pasta respectiva, para que encaminhe, no prazo de 10 dias a contar do recebimento do respectivo ofício, a ser encaminhado por meio virtual, também com inclusão dos dados no sistema "Transporte Legal":

a) a relação de todos veículos destinados ao transporte escolar, com os dados de identificação respectivos, todos indicados também no sistema "Transporte Legal";

b) as inspeções semestrais exigidas expressamente pelo artigo 136, inciso II, do CTB;

c) o número total de alunos da rede respectiva;

d) as rotas feitas por cada veículo e as escolas respectivamente atendidas, além do número de viagens de cada veículo, com esclarecimentos especiais quanto aos veículos que atendem a zona rural;

Requisite-se, outrossim, para envio ao procedimento supraidentificado, em mídia digital:

a) cópia do edital e do contrato, em vigor, (e aditamentos, se for o caso) referente à locação dos veículos para transporte escolar do Município;

b) relação nominal de todos os motoristas que realizam o transporte escolar, com cópias da Carteira Nacional de Habilitação e do certificado do Curso Especializado (CTB art. 138, inciso V), além de certidão individualizada de que preenchem todos os requisitos legais (CTB, art. 138) e das certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores que realizem transporte de crianças e adolescentes, conforme artigo 59-A, parágrafo único da Lei 8.069/90, incluído pela lei 14.811/24; e

c) os atos administrativos, com os procedimentos respectivos, de fiscalização do contrato de transporte (Lei 14.133/21, arts. 104, inciso III, 117 e segs.);

Em caso de ainda não haver sido adotada, esclarece-se que a inclusão dos dados no sistema "Transporte Legal" poderá ser feita através de acesso ao programa. Para isso, o acesso ao sistema deve ser requerido ao setor de TI do Ministério Público, através de solicitação, enviada pelo e-mail institucional da municipalidade, ao endereço eletronicodesenvolvimento@mpal.mp.br, enviando nome completo e telefone para contato.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;

Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Santana do Ipanema, 08 de setembro de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Nº 09.2025.00001330-1

PORTARIA Nº 0047/2025/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, III, da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, sendo o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de



interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2025.00001330-1 com o escopo de acompanhar a tutela de interesses individuais indisponíveis dos adolescentes G.R.B e G.R.B, irmãos, com 15 e 17 anos de idade, da cidade de Santana do Ipanema/AL., em razão da necessidade de assegurar-lhes o acesso à educação e acompanhamento.

DETERMINA-SE, por conseguinte, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE.

Santana do Ipanema, 08 de setembro de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça